



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**

A presente licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a **Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de tratador de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico**, para suprir as necessidade da Secretaria da Agricultura do Município de Barra Bonita, que regula-se por edital constituído de partes e anexos, na seguinte seqüência:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES:

Suprir a grande demanda de serviços relacionados nas Secretaria, sendo que existe mais de 300 propriedades rurais para ser atendidas forma simultânea quando do período de plantio e colheita.

LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Gestora FMDR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o credenciamento a contratação de **Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico**, para suprir as necessidade da Secretaria da Agricultura do Município de Barra Bonita/SC, tornando público que o Município de Barra Bonita/SC estará recebendo, a partir do **dia 20 de abril de 2022**, no horário de 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e término ao **16 de maio de 2022** as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços serão pagos mensalmente, após entrega dos documentos solicitados pelo município.
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Barra Bonita, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2 – O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade e entrega dos documentos solicitados, devendo ser controlado e fiscalizado pelo responsável designado da Secretaria Municipal de Agricultura.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA.

- I) - Contrato social ou documento juridicamente equivalente;
- II) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III) – prova de regularidade por meio de competente certidão, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV) – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.
- V) - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

VI) - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

VII) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

VIII) - Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

I) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);

II) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

III) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV) Comprovante de residência;

V) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

VI) Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, público ou privado atestando que o pedreiro realizou serviços de pedreiros com qualidade. (modelo anexo IV).

3.3 – Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público do Departamento de Compras ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

3.4 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.5 – Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

3.6 – A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. **Considerar-se-á habilitada apenas quem apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (49)36490004, E-mail compras@barrabonita.sc.gov.br, no horário de expediente.

5.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.3 – Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Prefeitura Municipal de Barra Bonita Centro, Buenos Aires, 600, centro, Estado de Santa Catarina, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

5.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no Departamento de Compras e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6 DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – O credenciamento será homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR.

7 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

7.2 – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

8 – DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

8.1 - Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

11 - DOS PRAZOS DE INICIO DOS SERVIÇOS

Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

12 – DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período ou a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

13.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

13.2 – Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

13.3 – O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras no endereço constante deste edital.

13.4 – Fica o foro da Comarca de São Miguel do Oeste eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barra Bonita, 18 de abril de 2022.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Gestora FMDR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento de Serviços de Trator de Pneu.

1 - OBJETO:

Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico

2- VALOR:

O valor máximo foi estabelecido através de audiência pública e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a hora com plantadeira de uma linha e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a hora com plantadeira de duas linhas.

Itens	Descrição	Und	Valor Unitário	Total
1	Prestação de serviços de trator de pneu com no mínimo 75 cv, para confecção silagem, com ensiladeira área uma (01) linha, pé de pato, grade-gobi, plantação de milho sorgo nas propriedades rurais do Município.	200 horas	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
2	Prestação de serviços de trator de pneu com no mínimo 75 cv, para confecção silagem, com ensiladeira área duas (02) linhas, pé de pato, grade-gobi, plantação de milho sorgo nas propriedades rurais do Município.	550 horas	R\$ 230,00	R\$ 126.500,00
	TOTAL			R\$ 170.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

3 – CONDIÇÕES GERAIS

Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas (desde que sejam permanentes).

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

Somente será efetuado pagamento aos credenciados se previamente autorizado pelo servidor responsável a realização dos serviços.

O credenciado deverá ter a disposição no mínimo um (01) trator de pneus com 75cv, 4x4, equipado com colhedora de forragem e carretão basculante para confecção de silagem, para atender programas de incentivo agropecuário do município

Barra Bonita, 18 de abril de 2022.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
GESTOR FMDR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CRENCIAMENTO Nº. 002/2022
MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra Bonita

Através desta carta o Senhor, vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU, junto a esta municipalidade, acatando todas as exigências de habilitação e especificações do edital de Inexigibilidade nº 002/2022 e do seu Anexo I - Termo de Referência.

Informo abaixo que a agência bancária para depósito do valor executado, é:

Banco:
Agencia nº
Conta nº:

Barra Bonita/SC; 18 de abril de 2022.

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CRENCIAMENTO Nº. 002/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na Inexibilidade de Licitação nº 02/2022 e Credenciamento nº 002/2022, que a empresa....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Barra Bonita/SC; 18 de abril de 2022.

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECLARAÇÃO

Eu....., brasileiro, agricultor, portador do CPF nº....., residente e domiciliada na,,, DECLARO que sou proprietária de trator de pneu com implementos agrícola quais sejam carreto agrícola para..... toneladas e forrageira para silagens uma linha, marca noqueira. Em tempo declaro ainda ser responsável pelos trabalhos a serem prestados por mim e pessoas contratadas para prestar serviços a esta municipalidade.

Barra Bonita/SC 18 de abril de 2022.

Nome:
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, com sede Avenida Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o C. 01.612.527.0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr., inscrito no CPF sob o nº., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na Rua.....,,,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2022, Credenciamento nº 008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período não ultrapassando os 60 (sessenta) meses, limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela
Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O unitário do presente contrato é de R\$ (.....) por hora de serviço prestado.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irremovíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº2/2022, Credenciamento nº 002/2022, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Agricultura, de acordo com os critérios adotados.

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens,

servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação

específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do

presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.

9.2.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.2.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.2.9. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas (desde que estes sejam permanentes).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Mural Publico e site do Município

www.barrabonita.sc.gov.br, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Bonita-SC, / /2022.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
GESTOR FMDR